



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 012/2021  
**Decisão** : 620/2021-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Auto de Infração nº 9900051671/2021  
**Interessado** : Vizir Engenharia EIRELI - EPP.

**EMENTA:** Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900041632/2020, lavrado em desfavor da empresa Vizir Engenharia EIRELI - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, por pagamento da multa aplicada e regularização do fato gerador.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 012/2021, realizada por videoconferência, no dia 04 de agosto de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900051671/2021, lavrado em 07/01/2021, em desfavor da empresa Vizir Engenharia EIRELI - EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77, referente à ausência do registro da ART correspondente ao “1º E 2º TERMOS DO CONTRATO Nº 19.5.138 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO TRATADO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DO Ó, EM IPOJUCA-PE”; considerando que as ART’s nº PE20210602221 e nº PE20210602224 regularizam o auto foram registradas após a lavratura do auto, em 05/03/2021; considerando que o pagamento do auto de infração foi efetuado em 04/03/2021; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Isaac Sérgio Araújo de Brito, favorável ao arquivamento do processo em razão do pagamento da multa aplicada e regularização do fato gerador, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, em razão do pagamento da multa aplicada e regularização do fato gerador, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Marcos André Santos, José Jeferson do Rêgo Silva, José Nosêrnaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Rildo Remígio Florêncio.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de agosto de 2021.

**Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel**  
**Coordenador da CEEC**